

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2011**

Modifica a Estratégia 20.3 da Meta 20  
do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano  
Nacional de Educação

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_**

Dê-se à Estratégia 20.3 da Meta 20 do Anexo da lei 8.035/2010 – Plano Nacional de Educação, a seguinte redação:

“**Estratégia 20.3)** Destinar 50% dos valores financeiros que compõem o Fundo Social advindos da exploração da camada pré-sal para a educação pública.”

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2011.

### **Justificação:**

Fruto de ampla discussão nacional estudantil, esta emenda faz parte de um conjunto de sugestões apresentado pela União Nacional dos Estudantes. A Estratégia 20.3 da Meta 20 do Plano Nacional de Educação trouxe essencial medida para a construção da educação de qualidade, mas foi prejudicialmente tímida em sua redação. Faz-se necessário destinar 50% dos valores do Fundo Social do Pré-sal para a educação pública, para que seja possível o financiamento desta importante meta. Reconhecida a importância desta medida, torna-se fundamental a sua previsão para a concretização da educação de qualidade.

Deputada MANUELA D'ÁVILA  
PCdoB/RS